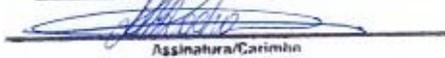




PORTARIA N. 158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 15/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 16/02/23, ano XVIII, edição nº 4.135, pag. 235.


Assinatura/Carimbin

NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e respectivas responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a atividade processante demanda atendimento das formalidades essenciais, para que possa ser executada,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para apuração de fatos verificados no setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Josimeire de Souza Ramos Rezende, inscrita na matrícula funcional n. 471;

II - Membro: Aline Muriel da Silva Soares, inscrita na matrícula funcional n. 2415;

III - Membro: Delcimar Vieira Lima, inscrito na matrícula funcional n. 678;

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida comissão de sindicância na função de presidente, farão jus a uma gratificação pela participação em comissão de órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 3, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 3, item 1 e na função de membro, farão jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 2, no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art.





23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 2, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos apontados em achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime, aventando a possibilidade de pagamento de valores a maior pela prestação de serviços.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 4º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e respectivas responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a atividade processante demanda atendimento das formalidades essenciais, para que possa ser executada,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para apuração de fatos verificados no setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Josimeire de Souza Ramos Rezende, inscrita na matrícula funcional n. 471;

II - Membro: Aline Muriel da Silva Soares, inscrita na matrícula funcional n. 2415;

III - Membro: Delcimar Vieira Lima, inscrito na matrícula funcional n. 678;

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida comissão de sindicância na função de presidente, fara jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 3, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 3, item 1 e na função de membro, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 2, no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 2, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 003/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 003/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 004/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.